



LEI MUNICIPAL Nº 869/2025
PEIXE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Atleta, destinado a conceder apoio financeiro a atletas amadores que representem oficialmente o Município de Peixe – TO em competições esportivas de nível municipal, estadual e nacional.

Art. 2º- São Diretrizes Gerais do Programa Bolsa Atleta:

- I** – Incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento de talentos locais;
- II** – Apoiar financeiramente atletas para participação em competições;
- III** – Promover a imagem do Município de Peixe – TO através do esporte;
- IV** – Contribuir para a formação esportiva e social dos beneficiários.

Art. 3º- Compete exclusivamente ao Poder Executivo:

- I** – A regulamentação integral desta lei mediante Decreto, definindo a forma de concessão, os valores, as categorias de bolsas, os requisitos para recebimento do benefício, a sistemática da inscrição, seleção e desligamento de beneficiários;
- II** – A gestão orçamentária, a prestação de contas e a fiscalização do programa por meio de órgão ou entidade da administração municipal designado;
- III** – A adequação das despesas do programa, as dotações orçamentárias anuais.
- IV** – Procedimentos de prestação de contas e fiscalização.

Art. 4º- As despesas decorrentes da eventual instituição e execução do Programa Bolsa Atleta correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, a serem identificadas por ato próprio do Prefeito.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro 2025.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE

RECEBEMOS

Em 12/02/26
Câmara Municipal de Peixe-TO

[Assinatura]
Nunes dos Santos
Diretora Administrativa

33:06 h

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Lei foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 09 de dezembro de 2025.

[Assinatura]
Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025